



**MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**  
**Câmara Municipal**

**EDITAL**  
**N.º 35/ 2013**

---Luís Manuel Abreu de Sousa Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Azambuja. ---  
--- Torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 20 de Junho de 2013.-----

**-----ORDEM DO DIA-----**

**---1. PROPOSTAS -----**

**---1.1. Proposta Nº 44/P / 2013 -----**

--- O Sr. Presidente em Exercício, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---“Considerando que:-----

---a) Em 11 de maio de 2010, o Município celebrou com a SOCASA – Cooperativa de Habitação Económica de Azambuja, C.R.L. um contrato promessa de compra e venda do solo de vários lotes de terreno para construção em Azambuja e em Vila Nova da Rainha, de que a SOCASA é superficiária (Anexo I);-----

---b) Face à conjuntura económica e financeira que o País atravessa, a SOCASA ainda não conseguiu reunir condições para celebrar o contrato prometido;-----

---c) Face a este arrastar da situação, a SOCASA propôs que, em consequência do incumprimento, se revogasse o referido contrato promessa fazendo o Município seu o sinal recebido e que fosse celebrado um contrato de permuta de direito sobre o solo e de direito de superfície sobre parte dos lotes objeto daquele contrato promessa de compra e venda e incluindo também outros lotes, nos termos constantes do Anexo II; -----

---d) Os Serviços Camarários fizeram a avaliação dos valores dos bens a permutar, que consta do Anexo III.-----

--- Proponho que-----

--- A Câmara delibere solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do nº 2 do art.53º Da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro autorização para -----

---i) Aceitar a revogação do contrato promessa de compra e venda celebrado, em 11 de maio de 2010, com a SOCASA – Cooperativa de Habitação Económica de Azambuja, C.R.L. (o referido Anexo I);-----

---ii) Celebrar o contrato de permuta constante do Anexo II; -----

---Anexo I.-----

**---CONTRATO DE COMPRA E VENDA -----**

---Entre:-----

--- O Município de Azambuja, NIPG 506821480, adiante designado como Município ou promitente vendedor, e-----

--- Socasa – Cooperativa de Habitação Económica de Azambuja, C.R.LNIPG 500623821, com sede na Rua do Salgueiro, nº 2 R/c A, 2050-372 Azambuja, adiante designado como SOCASA ou promitente compradora, é celebrado o contrato promessa de compra e venda constante das cláusulas seguintes:-----

---1ª.-----

--- O Município é proprietário do solo dos lotes de terreno para construção abaixo identificados:

---lote---Artigo Matricial--- Nº Descrição---Freguesia-----

---1---40.34---2751---Azambuja-----

---2---4035---2752---Azambuja-----

---139---4172---2889---Azambuja-----

---140---4173---2890---Azambuja-----

---141---4144---2891---Azambuja-----

---142---4175---2892---Azambuja-----

---143---4176---2893---Azambuja-----

---144---4177---2894---Azambuja-----

---145---4178---2895---Azambuja-----

---146---4179---2896---Azambuja-----

---147---4180---2897---Azambuja-----

---148---4181---2896---Azambuja-----

---149---4182---2899---Azambuja-----

---150---4183---2900---Azambuja-----

---151---4184---2901---Azambuja-----

---152---5099---3506---Azambuja-----

---153---5100-3507---Azambuja-----

---154---5101---3508---Azambuja-----

---157---5104---3511---Azambuja-----

---158---5105---3512---Azambuja-----

---159---5106---3513---Azambuja-----

---97---773---553---Via Nova da Rainha-----

---98---774---554---Via Nova da Rainha-----

---99---775---555---Via Nova da Rainha-----

---100---776---556---Via Nova da Rainha-----

---101---777---557---Via Nova da Rainha-----

---102---778---558---Via Nova da Rainha-----

---103---779---559---Via Nova da Rainha-----

---104---780---560---Via Nova da Rainha-----

---105---923---561---Via Nova da Rainha-----

---106---782---562---Via Nova da Rainha-----

---124---924---629---Via Nova da Rainha-----

---125---925---630---Via Nova da Rainha-----

---128---926---631---Via Nova da Rainha-----

---2ª-----

--- A SOCASA é superficiária dos referidos lotes. -----

---3ª-----

---Nos termos do presente contrato, o Município promete vender á SOCASA, a qual por sua vez lhe promete comprar, o solo dos referidos lotes. -----

---4ª-----

--- O Preço da prometida compra e venda é de 480. -----

000.00€ (quatrocentos e oitenta mil euros), a pagar pela forma seguinte:-----

---a) 50.000.00€ ( cinquenta mil euros) nesta data, a título de sinal e princípio de pagamento, de que o Município dá quitação; -----

---b) Aparte restante ou seja 430.000.00€ ( quatrocentos e trinta mil euros) na data da escritura pública respectiva. -----

---5ª-----

--A escritura respectiva será celebrada, até ao dia 25 de Agosto de 2010, no Notário Privativo do Município e em data e hora a indicar por este por escrito e com antecedência mínima de oito dias à SOCASA-----

--6ª-----

--Em caso de incumprimento de algum dos outorgantes, o outro tem direito à execução específica.-----

--Não é devido Imposto de Selo dada a isenção de que goza o Município, nos termos da alínea a) do art. 6ª do Código do Imposto de Selo.-----

--ANEXO II-----

-- Minuta - CONTRATO DE PERMUTA -----

--Entre:-----

--a) O Município de Azambuja, NIPC 506821480, adiante designado como primeiro outorgante ou Município, e-----

--b) SOCASA - Cooperativa de Habitação Económica de Azambuja, C.R.L., NIPC, com sede na Rua do Salgueiro, nº 2, R/C A, 2050-272 Azambuja, 500623821 adiante designada como segunda outorgante ou SOCASA,-----

-- É celebrado o contrato de permuta constante das cláusulas seguintes:-----

-- 1ª-----

--O Município é proprietário do solo dos lotes a seguir indicados:-----

Lote-----	Artigo Matricial-----	Nº Descrição-----	Freguesia-----
--97-----	773-----	553-----	Vila Nova da Rainha--
--98-----	774-----	554-----	Vila Nova da Rainha--
--99-----	775-----	555-----	Vila Nova da Rainha--
--100-----	776-----	556-----	Vila Nova da Rainha--
--101-----	777-----	557-----	Vila Nova da Rainha--
--102-----	778-----	558-----	Vila Nova da Rainha--
--103-----	779-----	559-----	Vila Nova da Rainha--
--104-----	780-----	560-----	Vila Nova da Rainha--
--105-----	923-----	561-----	Vila Nova da Rainha--
--106-----	782-----	562-----	Vila Nova da Rainha--
--107-----	783-----	563-----	Vila Nova da Rainha--
--108-----	784-----	564-----	Vila Nova da Rainha--
--109-----	785-----	565-----	Vila Nova da Rainha--
--110-----	786-----	566-----	Vila Nova da Rainha--
--111-----	787-----	567-----	Vila Nova da Rainha--
--112-----	788-----	568-----	Vila Nova da Rainha--
--113-----	789-----	569-----	Vila Nova da Rainha--
--114-----	790-----	570-----	Vila Nova da Rainha--
--115-----	791-----	571-----	Vila Nova da Rainha--
--116-----	792-----	572-----	Vila Nova da Rainha--
--118-----	794-----	574-----	Vila Nova da Rainha--
--119-----	795-----	575-----	Vila Nova da Rainha--

--2ª-----

-- A SOCASA é superficiária dos lotes a seguir indicados:-----

Lote-----	Artigo Matricial-----	Nº Descrição-----	Freguesia-----
--1-----	4034-----	2751-----	Azambuja-----
--2-----	4035-----	2752-----	Azambuja-----
--139-----	4172-----	2889-----	Azambuja-----
--140-----	4173-----	2890-----	Azambuja-----
--141-----	4174-----	2891-----	Azambuja-----
--142-----	4175-----	2892-----	Azambuja-----

--143	4176	2893	Azambuja
--144	4177	2894	Azambuja
--145	4178	2895	Azambuja
--146	4179	2896	Azambuja
--147	4180	2897	Azambuja
--148	4181	2898	Azambuja
--149	4182	2899	Azambuja
--150	4183	2900	Azambuja
--151	4184	2901	Azambuja
--157	5104	3511	Azambuja
--124	924	629	Vila Nova da Rainha
--125	925	630	Vila Nova da Rainha
--128	926	631	Vila Nova da Rainha

---3ª

---O Município e a SOCASA permutam entre si tais direitos em termos que o Município fica a ter a propriedade plena sobre os lotes de que só tinha a propriedade do solo e a SOCASA a ter a propriedade plena sobre os lotes de que era só superficiária.

---4ª

---O Município e a SOCASA atribuem ao conjunto dos direitos que têm sobre os lotes que dão e que recebem de permuta o mesmo valor, isto é 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros)."

---Anexo III

---Foi-me solicitada a avaliação do valor global:

---a) da propriedade do solo dos lotes 1, 2, 139 a 151 e 157 contidos na urbanização da SOCASA em Azambuja, titulada pelo alvará de loteamento 4/2001 e posteriores aditamentos e dos lotes 124, 125 e 128 contidos na urbanização da SOCASA em Vila Nova da Rainha, titulada pelo alvará de loteamento 1/2003 e posterior aditamento;

---b) do direito de superfície temporário dos lotes 97 a 116, 118 e 119 contidos na urbanização da SOCASA em Vila Nova da Rainha, titulada pelo alvará de loteamento 1/2003 e posterior aditamento.

---c) Para responder à solicitação feita, comecei por fazer o cálculo do respetivo valor tributário global, nos termos das alíneas h) e i) do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), tendo apurado para a propriedade do solo a que se refere a alínea a) supra o valor de €242.895,84 e para o direito de superfície a que se refere a alínea b) o valor de €717.907,66.

--- Considerando, porém, a crise atual que afeta fortemente o imobiliário, por um lado, e, por outro lado, o estado em que se encontram as obras de urbanização referentes a cada um dos alvarás, penso que os valores a que se referem os bens da alínea a) e da alínea b) se equivalem e que podem calcular-se em cerca de €450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros)."

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 44/P/2013 foi aprovada por unanimidade.

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

---Gabinete de Apoio à Presidência, 20 de Junho de 2013.

O Presidente em Exercício



Luís Manuel Abreu de Sousa